

EDITAL Nº 03 DE 05 DE SETEMBRO DE 2026 – PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR BOLSISTA DO SISTEMA UAB, NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DA LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A DISTÂNCIA/SEMIPRESENCIAL NO INSTITUTO DE MATEMÁTICA/UFAL

Considerando as Portarias nº 309/2024 e Portarias nº 124/2026 que regulamentam a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a direção do Instituto de Matemática, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas do Processo Seletivo para Professor Bolsista do Sistema UAB, na função de Coordenador de Curso da Licenciatura em Matemática a Distância/Semipresencial do Instituto de matemática da UFAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se a seleção de 01(um) professor bolsista no âmbito do sistema UAB, Vinculado a PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019 da CAPES; para atuar como Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância/Semipresencial do Instituto de Matemática/UFAL.

1.2. Destina-se ao provimento de vaga existente e à formação de cadastro de reserva para vaga que surgir no prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e interesse do curso, a contar da data de publicação do resultado.

1.2.1. A aprovação no referido processo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.3. Fica aberto o prazo de **10 a 11/09/2026**, conforme horário estabelecido pelo **ANEXO II** deste edital, para que os interessados, querendo, possam apresentar pedido de impugnação do certame.

1.4. Os pedidos de impugnação de edital deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico coordenação.mat@ead.ufal.br, conforme prazos estabelecidos no item 1.3, e em formulário próprio para recursos no certame em questão dado pelo **ANEXO IV** deste edital.

2. DA DEFINIÇÃO

2.1. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o COORDENADOR DE CURSO será bolsista no programa UAB, com bolsas pagas pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

2.1.1. As bolsas pagas ao COORDENADOR DE CURSO não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

2.2. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria de algum dos órgãos mencionados; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre programas.

2.3. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

2.4. O benefício financeiro de bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado seu fracionamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA

3.1. São atribuições do COORDENADOR DE CURSO, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela CIED;
- c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a CIED;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- j) Representar o curso em nas instâncias acadêmicas e administrativas no âmbito da UFAL;
- k) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- l) Informar para coordenação da CIED a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para o recebimento da bolsa;
- m) Auxiliar a coordenação geral da CIED na elaboração da planilha financeira do curso e demais demandas de apoio à gestão e decisão da mesma.;

4. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA E SUA REMUNERAÇÃO

4.1. O bolsista selecionado (a) deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais, presenciais no Instituto de Matemática, Campus UFAL, em Maceió, e realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos (as), inclusive aos sábados quando necessário.

4.3. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4.4. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

4.5. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades. O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00, podendo este valor ser alterado mediante deliberação do órgão financiador.

4.6. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da UAB/CAPES, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria CAPES nº 309/2024.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

5.2. Comprovar experiência de 03 (três) anos como professor no ensino superior.

5.3. Ter graduação em Matemática(Licenciatura e/ou Bacharelado)/Matemática Aplicada, e, no mínimo, Mestrado em Matemática/Matemática Aplicada, Educação Matemática/Ensino de Matemática ou áreas afins.

5.3.1. Áreas afins: Física, Ciências da Computação, Engenharias e Estatística.

5.4. Está quite com a justiça eleitoral.

5.5. Está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino.

5.6. Ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, inclusive aos sábados, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital.

Parágrafo único: A perda, em qualquer momento, de algum dos requisitos indicados poderá implicar no desligamento do (a) bolsista.

5.6. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados conforme Portaria CAPES nº 141 de 27/05/2025 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1 de 10/07/2023.

5.7. Ter vínculo funcional permanente com o Instituto de Matemática.

5.8. O docente que estiver afastado integral/parcialmente por motivo de qualificação ou licença não poderá se candidatar para o cargo de Coordenador de Curso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico.

6.2. O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição (**Anexo I**) e demais documentações exigidas para o e-mail da Secretaria da Coordenação do curso de Licenciatura em matemática, modalidade a distância, coordenacao.mat@ead.ufal.br, conforme o cronograma do processo seletivo estabelecido no **ANEXO II** deste edital.

6.3. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas de **12/09/2026 à 19/09/2026, de 8h do dia 12.09.2026 às 23:59h do dia 19/09/2026**, sendo observado, para os fins deste edital, o horário local. (Alagoas)

6.4. As inscrições são **gratuitas**.

6.5. Serão considerados válidos os pedidos de inscrição recebidos e com toda documentação na forma e prazos estabelecidos pelo **ANEXO II** deste edital.

6.6. A homologação das inscrições e os prazos para impetração de recursos serão estabelecidos pelo **ANEXO II** deste edital.

6.7. O Instituto de Matemática não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à inscrição.

6.8. Todas as informações apresentadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição (**ANEXO I**) e demais documentações exigidas pelo endereço eletrônico coordenacao.mat@ead.ufal.br, conforme datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo. (**ANEXO II** deste edital) Será necessária enviar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição preenchida. (**ANEXO I** deste edital)
- b) Cópia legível do documento de identidade e do CPF;
- c) Cópias dos Diplomas de Graduação e Mestrado ou documento equivalente comprobatório da formação exigida no **item 5.3**.
- d) Curriculum Lattes acompanhado **SOMENTE** dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas no barema indicado no **ANEXO III** deste edital;
- e) Comprovante de experiência docente no magistério superior (mínimo de três anos).

7.2. Na falta de apresentação ou apresentação incompleta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

7.3. São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações contidas na ficha de inscrição.

7.4. Não serão permitidas complementações de documentos após o encerramento do prazo de inscrição, adotando-se como válida a inscrição realizada no último e-mail enviado pelo candidato dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo. (**ANEXOII**)

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção que trata esse edital será realizada mediante prova de títulos que comprovem as capacidades para desempenho das atividades da coordenação.

8.2. A seleção que trata esse edital compreenderá de uma única fase de caráter classificatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme **item 7.1**.

8.3. Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no **item 7.1** deste edital, relacionados ao período compreendido entre julho de 2018 e julho de 2026.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos, a afinidade com a área de conhecimento do curso, e a experiência profissional, discriminados pelo **ANEXO III**, devidamente comprovados.

9.2. O número de candidatos classificados será 3(três) vezes o número de vagas ofertadas.

9.3. Ocorrendo empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Mais idoso (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- c) Experiência em coordenação de curso ead/semipresencial;

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E OUTRAS CONVOCAÇÕES

10.1. O resultado do Processo de seleção bem como as convocações para a entrega de documentação ou agendamento de data previstas neste edital, serão publicadas no site do Instituto de Matemática (www.im.ufal.br) e também serão disponibilizados no quadro de avisos do Instituto de Matemática da UFAL.

10.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres e direitos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Edital e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Coordenação de Curso de Licenciatura em Matemática a Distância/Semipresencial, nos prazos estabelecidos pelo cronograma do processo seletivo. (**ANEXO II** deste Edital)

11.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o edital ou contra o resultado do processo seletivo deverá preencher o formulário próprio para tal (**ANEXO IV** deste edital) e enviá-lo pelo endereço eletrônico coordenacao.mat@ead.ufal.br nos prazos estabelecidos pelo cronograma do processo seletivo. (**ANEXO II** deste edital)

11.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato (a) se julgar prejudicado, com alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes e em formulário próprio para tal. (**ANEXO IV** deste edital)

11.4. Só serão aceitos recursos via endereço eletrônico coordenacao.mat@ead.ufal.br nos prazos estabelecidos pelo cronograma do processo seletivo. (**ANEXO II** deste edital)

11.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

11.6. A resposta ao(s) recurso(s) será (ão) publicada(s) no site do Instituto de matemática (www.im.ufal.br) em até 03 (três) dias úteis após findo o prazo para interposição de recursos.

11.7. Em nenhuma hipótese será aceito a revisão de recurso.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO, APÓS CONVOCAÇÃO.

12.1. O candidato (a) aprovado (a) que for convocado deve apresentar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no endereço CIED/UFAL, Campus A. C. Simões, Av Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro dos Martins, em até três dias úteis após a divulgação do resultado final e convocação, uma cópia e originais da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Diploma do Curso de Graduação e Mestrado (frente e verso);
- c) Comprovante da experiência como professor no ensino superior de no mínimo três anos (O documento comprobatório deve apresentar o dia, mês e ano do início e fim da atuação);
- d) Curriculum Lattes;
- e) Comproverantes de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
- f) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral. O mesmo pode ser impresso por meio do endereço eletrônico: (www.tse.br/eleitor/servicos/certidões);
- g) Comprovante de vínculo efetivo com a UFAL (termo de posse ou contra cheque);
- h) Declaração de ciência da chefia imediata. (**ANEXO V**)

12.2. A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas implicará na desclassificação do candidato.

13. DO DESLIGAMENTO.

O **COORDENADOR DE CURSO** que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o direito do exercício da ampla defesa e do contraditório, poderá ser substituído pela Coordenação Geral da CIED, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital de Processo Seletivo.

Os coordenadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

13.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

13.2. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

13.3. Desempenho insatisfatório do coordenador com prejuízo no andamento do componente curricular;

13.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;

13.5. Por interesse do próprio coordenador desde que seja comunicado à Direção do IM com antecedência mínima de 15 dias;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

14.2. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste edital será desclassificado.

14.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.4. O (s) candidato (a) selecionado (a), após convocação, tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme **item 12.1** do presente edital, sob pena de ser considerado desistente.

14.5. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

14.6. A Comissão da análise de títulos reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo (a) candidato (a) que já tenha efetivado a inscrição.

14.7. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o fornecimento de informações e a atualização do endereço residencial e de telefones, durante o Processo de seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

14.8. A validade do presente Edital é de 4 anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, a critério da Coordenadoria Institucional de Educação a distância (CIED) e do Instituto de Matemática, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

14.9. O cronograma de execução deste edital está disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

14.10. Casos omissos ou situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Comissão da análise de títulos, e encaminhados, em última instância, à Coordenadoria Institucional de Educação a distância (CIED).

Maceió, 25 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Juliana Roberta Theodoro de Lima

Siape 2347015- Diretora IM-UFAL

ANEXO II

CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
DESCRIÇÃO	DATA	HORA
Abertura do Edital	07/09/2026	-
Recursos sobre o Edital	10 a 11/09/2026	De 08h do dia 10/09/26 até as 23h do dia 11/09/26.
Período de Inscrição	12/09/2026 a 19/09/2026	De 08h do dia 12/09/26 até as 23h do dia 19/09/26.
Homologação das Inscrições	20/09/2026	-
Recurso sobre homologação das Inscrições	21/09/2026	De 08h às 23h.
Resultado Provisório do Processo seletivo	22/09/2026	-
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo seletivo	25/09/2026	De 08h às 23h.
Resultado Final do Processo Seletivo	28/09/2026	-

ANEXO III

O quadro abaixo estabelece os critérios para pontuação na prova de títulos do Processo de Seleção dos candidatos à **Coordenação** do Curso de Licenciatura em Matemática na modalidade a distância.

BAREMA - PROCESSO SELETIVO COORDENAÇÃO EaD			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
TITULAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		CRITÉRIO	MÁXIMA
MESTRADO	Mestrado em matemática/Matemática aplicada	16	16
	Mestrado em Ensino da Matemática ou Educação matemática		
	Mestrado em áreas afins	10	10
DOUTORADO	Doutorado em Matemática/Matemática Aplicada	32	32
	Doutorado em Ensino da Matemática ou Educação matemática		
	Doutorado em áreas afins	20	20
PÓS-DOUTORADO	Pós-doutorado em Matemática/Matemática Aplicada	8	8
	Pós-doutorado em Ensino da Matemática ou Educação matemática.		
ATUAÇÃO NA LICENCIATURA			
DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO	
		CRITÉRIO	MÁXIMA
Docência em curso superior EAD/Semipresencial		1 (por semestre)	4
Tutoria/Mediação Pedagógica em curso superior EAD/Semipresencial		1 (por semestre)	4
Docência em curso superior presencial		1 (por semestre)	4
Coordenação do PIBID (presencial ou ead/semipresencial), do Programa de Residência Pedagógica.		1 (por semestre)	7
Coordenação do PIBIC		1 (por semestre)	3
Coordenação PICME e PIBIT		1 (por semestre)	4
Coordenação de monitoria. (Por ano)		1 (por ano)	1
Coordenação de tutoria. (por ano)		1(por ano)	1
Coordenação de evento científico ou de divulgação da matemática.		0,5(por evento)	2
Participação como palestrante em eventos científicos, podcasts, mesas redondas.		0,25(por evento)	1
Coordenação da biblioteca ou do Laboratório de informática.		0,5 (por ano)	1
Coordenação do Laboratório de Ensino.		1 (por ano)	2
Orientação de trabalho no PIBID, PIBIC ou na Residência Pedagógica.		1 (por ano)	2

EXTENSÃO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
	CRITÉRIO	MÁXIMA
Coordenação de projeto ou programa de extensão	5 (por ano)	10
Coordenação de curso ou produto de extensão	1 (por ano)	3
Participação como professor colaborador	2,5 (por ano)	5

PESQUISA		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
	CRITÉRIO	MÁXIMA
Artigo em Educação Matemática/Ensino de Matemática/Educação.	3 (por artigo)	6
Artigo em Matemática/Matemática Aplicada.	3 (por artigo)	6
Livro em Educação Matemática/Ensino de Matemática/Educação.	3 (por livro)	6
Livro em Matemática/Matemática Aplicada.	3 (por livro)	6
Capítulo de Livro em Educação Matemática/Ensino de Matemática/Educação.	1 (por capítulo)	3
Capítulo de Livro em Matemática/Matemática Aplicada.	1 (por capítulo)	3
Publicação em anais de eventos	1,5 (por artigo)	3
Publicação de resumos expandidos em Educação Matemática, Matemática ou Matemática Aplicada em eventos	0,5 (por artigo)	3
GESTÃO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
	CRITÉRIO	MÁXIMA
Pró Reitorias	5,00 (por mandato)	10
Diretor do Instituto	4,00 (por mandato)	8
Vice Diretor do Instituto	4,00 (por mandato)	8
Coordenador de Graduação EAD/Semipresencial	2,00 (por mandato)	4
Coordenador de Graduação Presencial	2,00 (por mandato)	4
Vice Coordenação de Graduação EAD/Semipresencial	2,00 (por mandato)	4
Vice Coordenação de Graduação Presencial	2,00 (por mandato)	4
Coordenação da Pós-Graduação	2,00 (por mandato)	4
Vice Coordenação da Pós Graduação	2,00 (por mandato)	4

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato (a):
Nº de CPF:
Contestação Fundamentada:

Maceió, de , de 2026.

.....

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A Coordenadoria Institucional de Educação a Distância / CIED

Senhor(a) Coordenador(a) Geral da CIED,

Declaro que tenho ciência que o(a) professor(a)_____.

_____, RG: _____, CPF: _____,

Siape : _____, ocupante do cargo _____,

lotado(a) no(a) _____, foi selecionado no

Edital Nº 03/2026 da Coordenação da Licenciatura em Matemática à Distância/Semipresencial para exercer a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância/Semipresencial, ofertado pelo Instituto de Matemática da UFAL em conjunto com a Universidade Aberta do Brasil -UAB, do Campus A. C. Simões.

Atenciosamente,

.....

Carimbo e assinatura do chefe imediato